EB10-D-01.037

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO EXÉRCITO

2ª Edição
2024

EB10-D-01.037

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO EXÉRCITO

2ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1326 DE 29 DE MAIO DE 2024

Aprova a Diretriz Estratégica de Tecnologia da Informação do Exército (EB10-D-01.037), 2ª Edição, 2024, e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos II e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.057395/2023-61, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Tecnologia da Informação do Exército (EB10-D-01.037), 2ª Edição.

Art. 2º Determinar que o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 947, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 1 de julho de 2024.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 23, de 7 de junho de 2024)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	5
2. PREMISSAS	5
3. MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI DO EXÉRCITO	6
4. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS	8
5. ATRIBUIÇÕES	9
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	11
7. ANEXOS	11

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO EXÉRCITO
(EB10-D-01.037)

1. FINALIDADE

Orientar a implementação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicações do Exército, com vistas a realizar o direcionamento, o monitoramento e a avaliação das atividades de gestão da Tecnologia da Informação (TI), no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

2. PREMISSAS

a. Para fins desta Diretriz:

1) TI é definida como o conjunto dos recursos computacionais, necessários para adquirir, processar, armazenar e disseminar informações;

2) recursos de TI são compostos por material e/ou **software**;

3) solução de TI é um conjunto de recursos e/ou serviços, utilizados para o cumprimento da missão do EB;

4) projeto de TI é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo com o fim de obter, armazenar, proteger, processar, acessar, transmitir ou gerenciar o uso da informação;

5) Programa Estratégico do Exército (Prg EE) é um empreendimento integrante do Portfólio Estratégico do Exército;

6) componentes de TI de um projeto são as soluções de TI integrantes do seu escopo;

7) sistema crítico é aquele que, se incapacitado, destruído ou tiver seu desempenho degradado, provocará sério impacto, de qualquer natureza, aos ativos do EB;

8) Sistemas e/ou Materiais de Emprego Militar (SMEM) são equipamentos militares e outros materiais, incluindo seus sobressalentes e acessórios, de uso privativo ou característico da Força Terrestre, passíveis de constarem em Quadro de Dotação de Material (QDM) e Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP);

9) ciclo de vida dos recursos de TI é o conjunto de procedimentos que abrange desde a obtenção dos recursos de TI, até o seu desfazimento;

10) espaço cibernético é um espaço virtual, composto por dispositivos computacionais conectados em redes ou não, onde as informações digitais transitam, são processadas e/ou armazenadas;

11) ePING são Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, que definem um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no governo federal, estabelecendo as condições de interação com os demais poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral; e

12) transformação digital é o processo de incorporação de tecnologias digitais, com o objetivo de aproveitar o máximo potencial dos recursos institucionais para o cumprimento da missão do EB.

b. São abrangidos por esta Diretriz:

1) servidores de dados e aplicações;

2) sistemas de armazenamento e de cópias de segurança;

3) equipamentos de clientes terminais;

4) equipamentos de interface;

5) fontes de alimentação;

6) equipamentos de rede, inclusive aqueles dotados de tecnologia sem fio;

7) circuitos fechados de monitoramento e seus componentes;

8) programas e aplicativos para computadores e celulares; e

9) serviços de TI.

c. Esta Diretriz não abrange sistemas, materiais, componentes, sobressalentes, acessórios ou **softwares** classificados como SMEM, ou suas partes integrantes, abrangidos pela gestão do Material de Emprego Militar da Classe VII (MEM Cl VII).

d. A presente Diretriz é aplicável aos Prg EE e aos Programas/Projetos Setoriais no que diz respeito ao monitoramento de seus recursos orçamentários empregados nas soluções de TI.

e. O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) tem por objetivo estruturar a gestão de TI e organizar as estratégias para a evolução dos sistemas e sua infraestrutura no âmbito do EB.

f. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é o instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão das soluções e processos de TI, com o objetivo de atender às necessidades da Organização Militar (OM) para determinado período.

g. Compete ao Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx) planejar, dirigir, coordenar, controlar e executar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no âmbito do Comando do Exército.

h. Compete à Assessoria de Governança e Gestão (AGG) assessorar o Chefe do Estado-Maior do Exército (EME) na implementação, manutenção, coordenação, monitoramento e avaliação de práticas, ferramentas e atividades de governança e gestão no nível estratégico.

i. Níveis de Serviços de TI são metas estabelecidas para os serviços providos pela área de TI, devidamente alinhadas às necessidades das partes interessadas.

j. Considera-se "ano A" como o ano da execução dos recursos orçamentários empregados em TI.

3. MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI DO EXÉRCITO

a. Generalidades:

1) A evolução da tecnologia tornou as atividades e as estratégias organizacionais dependentes da TI, já que seu campo de atuação perpassa todos os sistemas integrantes do Exército. Esse fato enseja na aplicação anual de recursos orçamentários, financeiros e de materiais, e reforça a preocupação com práticas capazes de reduzir os riscos operacionais, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços oferecidos e/ou dependentes das soluções de TI.

2) O PETI, em conformidade com as normativas da Administração Pública Federal (APF) atinentes, e de forma integrada com os ciclos do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx), é o instrumento destinado a promover o alinhamento da Gestão com a Governança de TI, comunicando o planejamento estratégico ao Exército e orientando os PDTI nos demais níveis.

3) As necessidades de TI da OM deverão ser identificadas, priorizadas e consolidadas nos PDTI a fim de alcançar a máxima efetividade na aplicação dos recursos alocados e a necessária proteção dos ativos de informação.

b. Estrutura de governança e gestão de TI:

1) Conselho Superior de Tecnologia da Informação (CONTIEx) – instância responsável por assegurar que a governança de TI seja adequadamente tratada, aconselhar a direção estratégica de TI e revisar os grandes investimentos;

2) EME - instância interna de governança responsável pela direção estratégica de TI, orientando, monitorando e avaliando, no nível de Direção Geral, as atividades de TI, propondo e mantendo atualizadas as políticas, as normas, as instruções e as diretrizes concernentes;

3) Comitê de Governança Digital (CGD) - comitê diretivo de TI responsável por priorizar os investimentos estratégicos, acompanhar o status dos projetos de TI, resolver conflitos por recursos e monitorar os Níveis de Serviço e as melhorias de TI implantadas no EB; e

4) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) - órgão responsável por exercer a gestão da TI no Exército, realizando o planejamento, a execução, o controle, a avaliação e o aperfeiçoamento de suas atividades.

c. O CGD é composto pelo:

a) Vice-Chefe do EME, que o presidirá;

b) 2º Subchefe do EME;

c) 6º Subchefe do EME; e

d) Chefe de Comando, Controle e Informação (C2I) do DCT.

d. O CGD tem por atribuições:

a) avaliar e priorizar investimentos estratégicos nos valores definidos na letra c. do item 4. desta Diretriz;

b) direcionar e monitorar os projetos de TI dos Órgãos de Direção e dos Comandos Militares de Área (C Mil A), garantindo seu alinhamento à estratégia estabelecida pela instituição;

c) avaliar, priorizar e propor soluções para demandas orçamentárias emergenciais;

d) monitorar os Níveis de Serviços acordados;

e) avaliar a proposta de PETI;

f) demandar ao DCT pareceres técnicos sobre assuntos a serem submetidos ao CONTIEx; e

g) convocar reuniões, convidando outros representantes para participar, quando necessário.

e. A secretaria do CGD terá caráter permanente, sob a direção e responsabilidade do Chefe da Seção de Comando e Controle da 2ª Subchefia do EME, que será o secretário do comitê.

f. A secretaria do CGD tem por atribuições:

a) submeter ao comitê temas que demandem sua apreciação;

b) secretariar as reuniões; e

c) elaborar a ata de cada reunião.

g. Recursos Orçamentários:

1) a governança dos recursos orçamentários destinados a TI é exercida pelo EME;

2) a gestão dos recursos orçamentários destinados a TI é exercida pelo DCT, coordenada pelo:

a) Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) no que se refere as necessidades gerais das soluções de TI;

b) Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) no que se refere ao ciclo de vida de software; e

c) Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX) no que se refere a TI componente de MEM Cl VII, abrangida pelas Normas Administrativas Relativas ao Material de Comunicações e Guerra Eletrônica (NARMComGE).

h. São mecanismos da governança de TI no EB:

1) auditorias;

2) avaliações; e

3) acompanhamento do PETI, dentre outros.

i. O EME selecionará os assuntos de TI que, por sua importância, devam ser submetidos ao CONTIEx, apreciando e regulando os demais.

4. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

a. O PETI será elaborado a cada 4 (quatro) anos, após cada atualização do Plano Estratégico do Exército (PEEx), devendo ser submetido ao EME, para fins de avaliação, e ao CONTIEx, para fins de aprovação.

b. O PETI deve fundamentar a proposta orçamentária da área de TI e o plano de contratações.

c. As aquisições de soluções de TI e/ou os projetos de TI dos Órgãos de Direção, de Assistência Direta e Imediata e dos C Mil A, cujo valor global estimado do objeto exceda 1/5 (um quinto) do valor previsto no Art. 2º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, ou de norma que a substitua, deverão ser submetidos ao DCT para análise do seu alinhamento estratégico ao PETI e, posteriormente, para apreciação, priorização e direcionamento do EME.

d. Quando viável, deverão ser priorizados os processos de compras centralizadas de TI do Governo Federal.

e. A racionalização das soluções de TI tem o objetivo de aumentar a eficiência do EB na execução de seus processos, proporcionando maiores níveis de qualidade e economia, mediante a concentração de seus meios e a obtenção centralizada de produtos e serviços, quando pertinente.

f. As necessidades de TI atendidas por recursos dos Prg EE serão reguladas por seus respectivos projetos, coordenados e consolidados pelo EME.

g. Os recursos aplicados em TI no "Ano A" pelo Órgão de Direção Geral (ODG), pelo Órgão de Direção Operacional (ODOp), pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS), pelos Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI) e pelos C Mil A serão informados ao DCT para fins de prestação de constas.

h. A obtenção (desenvolvimento ou aquisição) dos recursos de TI pelas OM será disciplinada por norma específica do DCT. As instruções que regulam o ciclo de vida de software abordarão os aspectos relativos a esse recurso de TI.

i. A Segurança da Informação, a Proteção Cibernética e o constante aumento do fluxo de dados produzidos no espaço cibernético, bem como a necessária capacidade para seu armazenamento, deverão ser considerados no planejamento da evolução e do aprimoramento da infraestrutura de TI do EB.

j. Os serviços de TI que necessitem da integração com a APF e/ou a sociedade civil deverão seguir o ePING.

k. Soluções de TI oriundas de pesquisas do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) devem ter avaliadas a conveniência, a oportunidade e a necessidade de registro e manutenção da propriedade intelectual pelo EB.

l. A sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos de TI e aos seus controles internos deverá seguir o prescrito na Diretriz Reguladora da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-02.010).

m. O emprego das soluções de TI deve estar em conformidade com a legislação que tratar sobre a Segurança da Informação, em especial no que se referir aos seus sistemas críticos.

n. Os resultados alcançados pela TI devem ser disponibilizados:

1) ao público interno, nos meios oficiais de comunicação da instituição; e

2) ao público externo, no site do EB ou em outros meios de transparência ativa.

5. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) direcionar, monitorar e avaliar a gestão de TI do EB;

2) realizar a governança dos recursos orçamentários destinados a TI no âmbito do EB;

3) definir os limites orçamentários destinados a TI no âmbito do EB, por intermédio da 6ª Subchefia do EME;

4) coordenar com o DCT o planejamento de aquisições de componentes de TI dos Pgr EE, garantindo o alinhamento e a interoperabilidade com os sistemas corporativos já existentes;

5) disponibilizar ao DCT as informações sobre a execução físico-financeira de recursos orçamentários destinados às aquisições dos componentes de TI dos Prg EE previstos para o "Ano A";

6) analisar, priorizar e direcionar os projetos de TI submetidos à sua apreciação;

7) submeter ao CONTIEx a prestação de contas dos recursos orçamentários empregados em TI pelo EB no "Ano A-1";

8) analisar e consolidar os temas da área a serem submetidos ao CONTIEx, apreciando e regulando os demais;

9) aprimorar continuamente o processo de governança de TI, com base nas avaliações dos resultados obtidos pelos mecanismos de gestão;

10) promover estudos estratégicos e prospectivos visando a evolução da área de TI na Força; e

11) apoiar o DCT na capacitação dos responsáveis pela gestão de riscos de TI e controle interno da gestão de TI.

b. DCT

1) elaborar a proposta do PETI;

2) normatizar o processo de avaliação dos projetos de TI a serem submetidos ao EME;

3) normatizar o processo de aquisições e contratações das soluções de TI;

4) submeter a apreciação do EME:

a) as questões relacionadas a TI que possam gerar impactos nos sistemas críticos ou corporativos;

b) as aquisições de soluções de TI e/ou os projetos de TI cujo valor global estimado do objeto excedam 1/5 (um quinto) do valor previsto no Art. 2º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, ou norma que a substitua; e

c) proposta do PETI.

5) consolidar e avaliar as informações relativas aos recursos orçamentários empregados em TI pelo EB no "Ano A-1"; encaminhando-as ao EME;

6) aprimorar continuamente o processo de gestão de TI, com base nos produtos dos mecanismos de gestão;

7) implantar e manter atualizado o Portal de TI do Exército, disponibilizando ao público interno informações relacionadas à Governança e Gestão de TI;

8) realizar o gerenciamento do catálogo de capacidades de TI e do acervo de **software** proprietário do Exército;

9) estabelecer regras de interoperabilidade para as soluções e ferramentas de TI da Força;

10) contribuir com a gestão de riscos do EB, emitindo norma sobre os aspectos relativos a TI;

11) por meio do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx), colaborar com o Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx) para o uso efetivo do espaço cibernético, bem como para impedir ou dificultar ações hostis contra os interesses da Força;

12) adequar a estrutura de apoio tecnológico e desenvolvimento de sistemas às demandas do SDCiberEx;

13) obter os sistemas informacionais necessários ao funcionamento do Sistema de Informação do Exército (SINFOEx), em conformidade com as NEGAPORT-EB, as NEGAPEB e instruções correlatas;

14) coordenar a racionalização de TI no âmbito do EB;

15) migrar a hospedagem dos sistemas críticos e corporativos do EB para o CITEx, ou para as suas organizações militares diretamente subordinadas (OMDS), quando aplicável;

16) promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação, contribuindo para a transformação digital do EB;

17) incentivar a pesquisa, a elaboração, a publicação e a divulgação de trabalhos acadêmicos orientados a TI;

18) em coordenação com a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e com o EME, promover a capacitação dos responsáveis pela gestão de riscos de TI e controle interno da gestão de TI; e

19) apoiar a SEF na atualização das orientações aos Agentes da Administração quanto aos procedimentos para as contratações e aquisições das soluções de TI.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

1) em coordenação com o DCT, contribuir para a transformação digital do EB, por meio da capacitação de recursos humanos orientada a TI; e

2) incentivar a elaboração e a divulgação de trabalhos acadêmicos nas áreas relacionadas a temática.

d. SEF

1) apoiar o DCT na capacitação dos responsáveis pela gestão de riscos de TI e controle interno da gestão de TI; e

2) orientar, em coordenação com o DCT, os Agentes da Administração quanto aos procedimentos para as contratações e aquisições das soluções de TI.

e. CCIEx

1) avaliar e emitir parecer sobre a governança de TI do EB, conforme as prioridades estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT); e

2) enviar o relatório de avaliação da governança de TI ao EME e ao DCT, conforme as prioridades estabelecidas no PAINT.

f. ODOp, ODS e OADI

1) submeter ao DCT as suas propostas de projeto de TI; e

2) remeter ao DCT, até o primeiro dia útil de dezembro do "Ano A" ou sempre que requisitado, os dados previstos no Relatório de Execução Orçamentária de TI (REOTI), referentes aos componentes de TI dos seus projetos setoriais.

g. C Mil A

1) submeter ao DCT as suas propostas de projeto de TI.

2) remeter ao DCT, até o primeiro dia útil de dezembro do ano "A" ou sempre que requisitado, os dados previstos no Relatório de Execução Orçamentária de TI (REOTI), referentes aos componentes de TI dos seus projetos setoriais.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As soluções de TI componentes de MEM CI VII coordenadas pelo CCOMGEX são reguladas pelas NARMComGE, não sendo, assim, abrangidas por esta Diretriz.

b. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Chefe do EME.

7. ANEXOS

A – Relatório de Execução Orçamentária de TI - REOTI

B – Fluxo da Governança e Gestão dos Projetos de TI

ANEXO A

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE TI - REOTI

Organização Militar:

Ano fiscal:

Ajustado até o mês de:

OBJETO	AO	PO	ND	RECURSO RECEBIDO (R$)	RECURSO EMPENHADO (R$)
TOTAL PARCIAL				R$	R$

ANEXO B
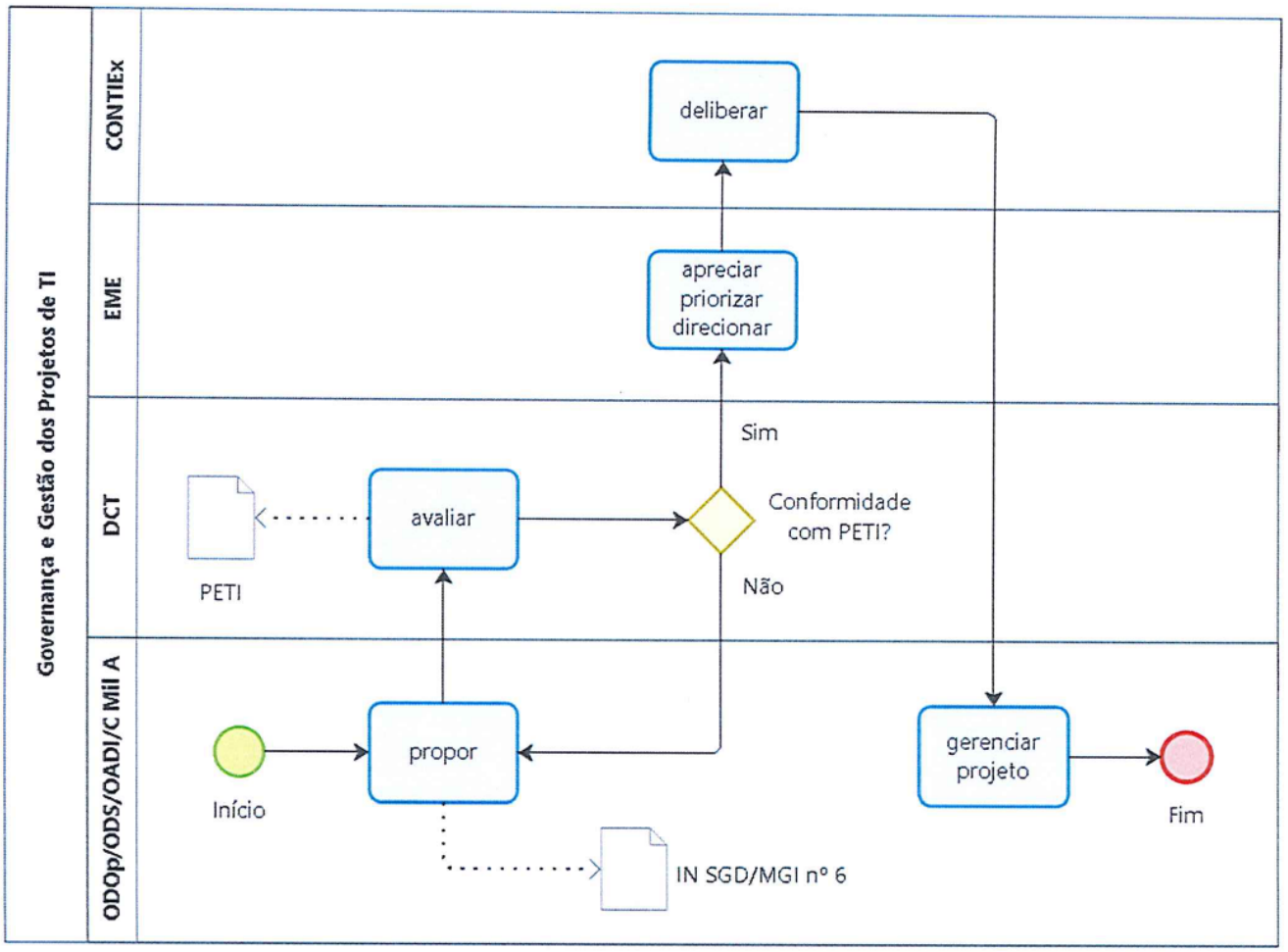
FLUXO DA GOVERNANÇA E GESTÃO DOS PROJETOS DE TI